



Prefeitura Municipal de Cantagalo

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 252/94

Súmula: autoriza o Executivo Municipal a desapropriar terreno e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte;

L E I

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a desapropriar uma área de terra medindo 714,00 m² (Setecentos e quatorze metros quadrados), formada pelo lote nº 02 da quadra nº 04, Jardim Social, nesta Cidade de Cantagalo, de propriedade do Senhor Alcindo Julio Sartori de Camargo, conforme Memorial Descritivo e Croqui Oficial, anexos.

Art. 2º - A área desapropriada destinará à construção da Sede da Câmara Municipal.

Art. 3º - O valor a ser pago será o estipulado pela Comissão Especial de Avaliação, nomeada pela Portaria nº 08/94.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, em 28 de novembro de 1994.


MATHEUS PAULINO DA ROCHA
Prefeito Municipal

Departamento de Engenharia

Plano Nº	Lote Nº	Folha Nº	Parcela Nº
		02	01
Proprietário			Parcela
VALDIR JOÃO SARTORI DE CAMARGO			JARDIM 101

PROJETO OFICIAL

Escala: 1:1000



RUA SANTO ANTONIO



Assinatura	Data:	25/11/1994	Assinatura do Engenheiro
	Escalão:		

JARDIM ESCOLAR
CANTAGALE, DE SANTAGALE
MUNICIPA DE GUARATINGA
CASA DO PAUASA

AREA TOTAL: 02

AREA TOTAL: 714,00 m²

PROPRIETARIO: ANCIENO JULIO SANTORI DE CAMARGO.

MEMORIAL DESCRITIVO

CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO:

- 1. Confronta-se com a Rua Santo Antonio, com 10,00 metros de largura.
- 2. Confronta-se com terreno de propriedade municipal de Santagale, com 27,00 metros de largura.
- 3. Confronta-se com o lote nº 01, com 35,00 metros de largura.
- 4. Confronta-se com o lote nº 03, com 49,00 metros de largura.

Guaratinga, 10 de Junho de 1964.

José Luis de Souza
JOSÉ LUIS DE SOUZA
ENGENHEIRO DE OBRAS

